

PORTARIA Nº 045, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Constitui e nomeia Corretores de Imóveis para compor Comissão de avaliação de propostas do Edital de Chamamento Público nº01/2023, com vistas à locação de imóvel para instalação da Delegacia Regional de Lages do CRECI/SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade premente de novo espaço físico para abrigar a Delegacia Regional de Lages/SC, em razão do imóvel atual não atender mais às condições e exigências do CRECI/SC, levando em consideração o princípio da atualização do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as propostas a serem apresentadas no intuito de selecionar a opção mais vantajosa para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Corretores de Imóveis abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de propostas do Edital de Chamamento Público nº01/2023, com vistas à eventual locação de imóvel para instalação da Delegacia Regional de Lages do CRECI/SC.

Nome	CRECI
MORGANA APARECIDA ARAÚJO	39542-F
FELIPE SPINDOLA FACINA	35968-F
PATRÍCIA SUSANE BASTOS	48184-F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 10/07/2023 08:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 046, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Constitui e nomeia Corretores de Imóveis para compor Comissão de avaliação de propostas do Edital de Chamamento Público nº02/2023, com vistas à locação de imóvel para instalação da Delegacia Regional de Itapema do CRECI/SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade premente de instalação para abrigar a criação da Delegacia Regional de Itapema/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as propostas a serem apresentadas no intuito de selecionar a opção mais vantajosa para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº02/2023.

RESOLVE:


Art. 1º - Designar os Corretores de Imóveis abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de propostas do Edital de Chamamento Público nº02/2023, com vistas à eventual locação de imóvel para instalação da Delegacia Regional de Itapema do CRECI/SC.

Nome	CRECI
CRISTIANO PEREIRA BOTHOMÉ	31512-F
ALEX SANDRO DELFINO PAWLOSKI	38008-F
RAFAEL CIRÉ DE TOLEDO	22128-F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO AMORIM WILLRICH**
Data: 10/07/2023 08:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o uso de assinaturas digitalizadas e digitais no CRECI/SC, para processos de pagamento de despesa e processos de concessão de diária no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade Aplicada a Conselhos – SISCAC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas digitais e digitalizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior celeridade e agilidade aos Processos de Pagamento de Despesa e Processos de Concessão de Diária realizados pelo CRECI/SC, bem como de manter a segurança e confiabilidade aos processos que tramitam perante o Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o uso de assinaturas digitalizadas no CRECI/SC, para processos de pagamento de despesa e processos de concessão de diária no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade Aplicada a Conselhos – SISCAC.

Art. 2º Fica autorizado o uso das assinaturas digitalizadas do Presidente e do Tesoureiro do CRECI 11ª Região/SC, previamente cadastrada no SISCAC, nos Processos de Pagamento de Despesa e Processos de Concessão de Diária.

Parágrafo Único. As capas dos Processos de Pagamento de Despesa e Processos de Concessão de Diária permanecem, obrigatoriamente, sendo assinadas presencialmente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, atestando conhecimento pleno do seu conteúdo.

Art. 4º Todos os demais atos administrativos e documentos que dependam da assinatura do Presidente e/ou do Tesoureiro dependerão da assinatura física ou assinatura digital, devidamente certificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos e revoga a Portaria nº 25, de 03 de abril de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 10/07/2023 08:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Constitui Comissão da Mulher Corretora de Imóveis e nomeia Presidente.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso XII do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei 6530/78, ao determinar que compete ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis representar os legítimos interesses da Categoria Profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, dar suporte, entender, discutir a atuação e criar políticas de proteção e incentivo às mulheres corretoras de imóveis no mercado imobiliário de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão da Mulher Corretora de Imóveis no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Valorizar a mulher corretora de Imóveis, especialmente no exercício profissional, buscando ampliar o mercado de trabalho;

II - Pugnar pela eliminação das formas de discriminação e assédio no exercício profissional e sugerir soluções;

III - Incentivar a participação ativa da mulher corretora de imóveis nos órgãos de classe;

IV - Buscar mecanismos de conscientização da mulher, especialmente da corretora de imóveis, de forma a favorecer sua plena inserção na vida socioeconômica, pública e cultural;

V - Apoiar as iniciativas de órgãos públicos ou privados, que criem medidas de interesse vinculados à problemática da mulher;

VI - Incentivar a participação da mulher corretora de imóveis em todos os fóruns de trabalho da Comissão, em nível local, regional e estadual;

VII – Sugerir à diretoria e organizar eventos, palestras, cursos, seminários, congressos e convênios específicos para as mulheres corretoras de imóveis;

VIII - Pugnar pelo respeito ao princípio da igualdade entre os sexos, incentivando a mulher corretora de imóveis a assumir posição inovadora perante a profissão.

Art. 3º - Designar a Corretora de Imóveis **Elaine Cristina Oliveira de Sousa Pereira - CRECI-SC 13774**, como Presidente da Comissão da Mulher Corretora de Imóveis no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

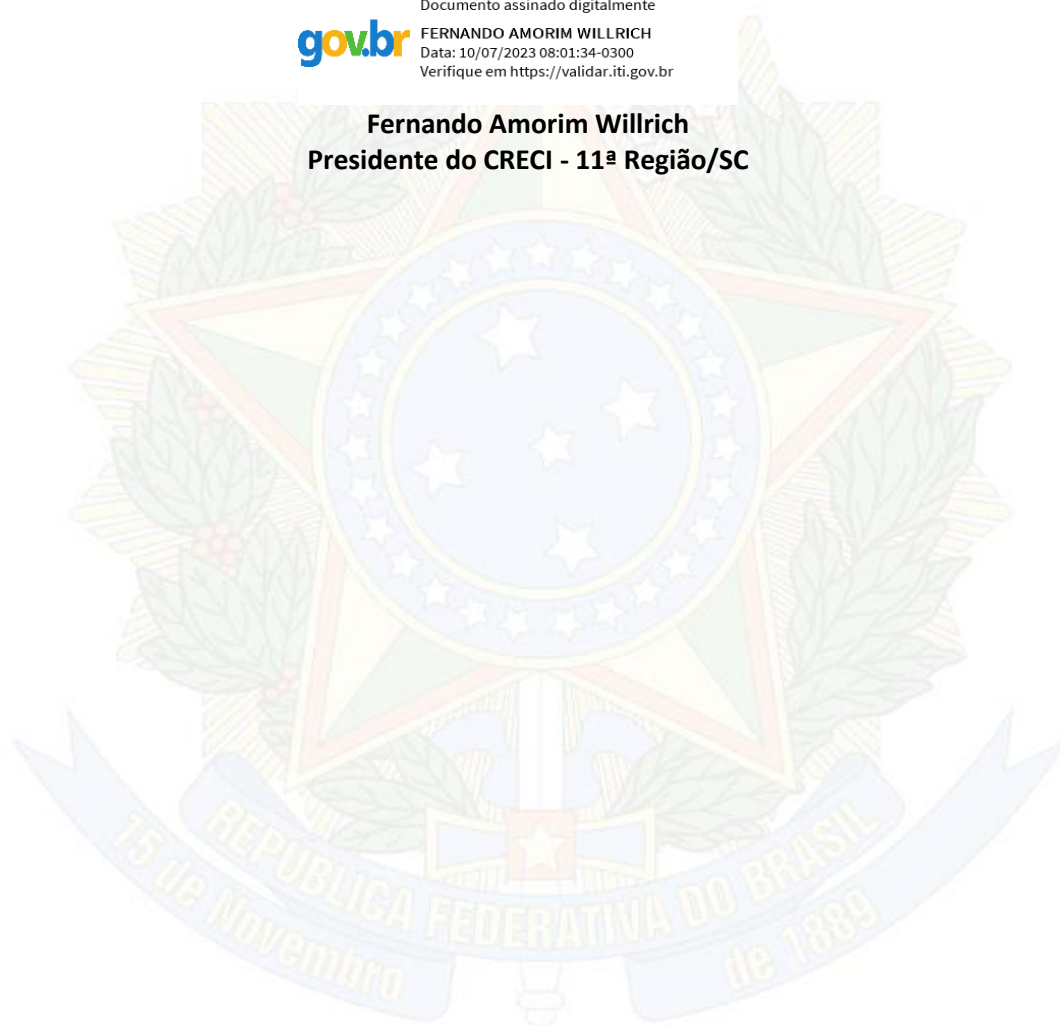
Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 06 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 10/07/2023 08:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC



PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Constitui Comissão de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso XII do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei 6530/78, ao determinar que compete ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis representar os legítimos interesses da Categoria Profissional;

CONSIDERANDO a notória importância da avaliação imobiliária bem como o grande interesse que o assunto desperta no âmbito da sociedade, do Mercado Imobiliário em geral e entre Corretores de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar discussão sobre metodologias e técnicas de avaliação, sobre legislação, bem como sobre aspectos diversos pertinentes a esses temas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – promover estudos, cursos, seminários e outras atividades objetivando a divulgação, análise e aprimoramento da legislação, critérios e das providências pertinentes à Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias;

II – Fomentar, pesquisar e divulgar indicadores de avaliação mercadológica para auxiliar os Corretores de Imóveis;

III - Estudar e propor medidas que objetivem a fixação de critérios de avaliação;

IV – Pleitear junto a órgãos públicos ou privados que procedam avaliações de imóveis exclusivamente por intermédio de contratação de corretores de imóveis;

VI – Auxiliar a Diretoria e a Plenária em assuntos relacionados a avaliação mercadológica de imóveis e perícias.

Art. 3º - Designar os Corretores de Imóveis abaixo relacionados para integrem a Comissão de Indicadores do Mercado Imobiliário.

Nome	CRECI/SC
MARCOS ANTÔNIO RUOCCO ALCAUZA - PRESIDENTE	7429 - F
ÉRICO LUIZ BENINCA	4129 - F
ÉMERSON RONI ALVES VIEIRA	27512- F
FERNANDA PIMENTEL DE ASSIS	26730 - F
ALVINO JOSÉ JUNIOR	3819 - F

Art. 4º - Os membros da comissão não perceberão qualquer remuneração pelo seu trabalho na Comissão e se obrigam a participar diligentemente de todas as reuniões e atividades a que forem convocados.

Art. 5º - Para o andamento dos trabalhos da comissão, o CRECI/SC poderá ceder profissionais do seu setor administrativo para o desenvolvimento dos serviços necessários;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 06 de julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 10/07/2023 08:02:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 50, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Nomeia corretor de imóveis como Delegado Adjunto para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região na cidade de Balneário Piçarras.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegados e Delegados Adjuntos para representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.


RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Corretor de Imóveis **ADRIANO CARPES - CRECI/SC nº13323 – F** para atuar na condição de Delegado Adjunto do CRECI – 11ª Região/SC na cidade de Balneário Piçarras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 06 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO AMORIM WILLRICH**
Data: 10/07/2023 08:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 051, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Constitui e nomeia integrantes para compor Comissão de Análise Situacional (CAS) no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso XII do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO previsão normativa disposta no art. 8º da Resolução-Cofeci nº 1.484/2022 e na Portaria-Cofeci nº 012/2023;

CONSIDERANDO que Corretores de Imóveis acometidos de doença grave ou de incapacidade laboral temporária podem ficar impossibilitados de exercer a profissão e de arcar com os gastos despendidos com tratamento médico.

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria-CRECI/SC nº26, de 04 de abril de 2023, que prevê a nomeação de Comissão de Análise Situacional para autorizar concessão de isenção e remissão de créditos de anuidade em caso de doenças e afecções graves.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Situacional (CAS) para análise de pedidos de isenção ou remissão de créditos de anuidade, nos termos da Resolução-Cofeci nº 1.484/2022, Portaria-Cofeci nº 012/2023 e Portaria-CRECI/SC nº26/2023.

Art. 2º - Compete à Comissão emitir parecer opinativo em processos administrativos de pedidos de isenção ou remissão de créditos de anuidade, com base nos critérios fixados na Resolução-Cofeci nº 1.484/2022, Portaria-Cofeci nº 012/2023 e Portaria-CRECI/SC nº26/2023.

Art. 3º - O coordenador da Comissão de Análise Situacional (CAS) designará um relator responsável pela instrução do processo administrativo, permitida apenas a produção de provas documentais ou periciais.

§ 1º - O relator poderá solicitar a realização de diligências para esclarecimento dos fatos, que deverão ser atendidas pelo interessado em até 10 dias contados da data da ciência da intimação, sob pena de arquivamento do processo, sem possibilidade de recurso.

§ 2º - Após completada a instrução, o relator, na primeira sessão da CAS proferirá o voto opinativo fundamentado sobre a procedência do pleito, submetendo-o a seus pares.

Art. 4º - Com o parecer conclusivo da CAS, seu coordenador encaminhará o processo ao Presidente do CRECI, que designará Conselheiro relator para emissão de parecer a ser julgado pelo Plenário.

Art. 5º - Designar os Corretores de Imóveis abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Análise Situacional:

Nome	CRECI/SC
MARCELO FARIA BROGNOLI - COORDENADOR	385- F
HENRIQUE CALIARI VAHL	25.570 - F
MARCOS PIRES PRADO DE SOUZA	31.108- F

Art. 6º - Os membros da comissão não perceberão qualquer remuneração pelo seu trabalho na Comissão e se obrigam a participar diligentemente de todas as reuniões e atividades a que forem convocados.

Art. 7º - Para o andamento dos trabalhos da comissão, o CRECI/SC poderá ceder profissionais do seu setor administrativo para o desenvolvimento dos serviços necessários;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de julho de 2023.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 19/07/2023 15:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>